



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

**GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 708, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Fixa percentual de consignação
para empréstimos aos servidores
públicos municipal.

O Prefeito do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São João do Cariri no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% serão destinados exclusivamente para:

- I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou;
- II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 10 de março de 2023.

**JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:0847
8321470**

Assinado de forma
digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.03.10
10:39:25 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230310103941
Título	LEI 708/2023 - FIXA PERCENTUAL MÁXIMO DE MARGEM CONSIGNÁVEL
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	10/03/2023 10:41
Data/hora autorização	10/03/2023 10:41
Data de circulação	13/03/2023
Diário Oficial	Edição nº 01196, data 13/03/2023, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 13/03/2023 — Edição 01196. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230310103941&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 02:03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230310103941**, intitulada **LEI 708/2023 - FIXA PERCENTUAL MÁXIMO DE MARGEM CONSIGNÁVEL**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 10/03/2023 10:41 | **Autorização:** 10/03/2023 10:41 | **Circulação:** 13/03/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01196, 13/03/2023 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

LEI 708/2023 - FIXA PERCENTUAL MÁXIMO DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230310103941&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 02:03